



PREFEITURA DE LAGES

Estado de Santa Catarina
CNPJ - 82.777.301/0001-90



DECRETO Nº 16.153, de 26 de dezembro de 2016.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER PROPORCIONAL, À SERVIDORA ANGELITA TEREZINHA PADILHA SOUZA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o art. 40, § 1º, I da Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER PROPORCIONAL**, à servidora **Angelita Terezinha Padilha Souza**, inscrita no CPF nº 708.101.339-20 e no PASEP nº 12315520535, portadora da matrícula funcional nº 19385/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 1**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, que corresponderá a 30,24% (trinta vírgula vinte e quatro por cento) da sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal n.º 10.887/04**, perfazendo o valor de R\$ 932,80 (novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Lages (SC), 26 de dezembro de 2016; 250º ano da Fundação e 156º da Emancipação.


Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito